

INFORMAÇÃO 07
Constituição de Mesa de Voto

Em conformidade com o calendário Eleitoral e de acordo com alínea d) artigo 10º do regulamento de eleição das comissões de curso das escolas dos IPB, a Comissão Eleitoral da EsACT nomeia os seguintes docentes e discentes para superintender ao funcionamento da mesa de voto:

Presidente: Jean Noël Fernand Mercereau

Vogais Efetivos: Anabela Neves Alves de Pinho
Tiago Jorge Alves Fernandes
Marcelo Júnior Costa Duarte (aluno N.44011)
Paulo Jorge Cardoso Ventura (aluno N.44365)

Vogais Suplentes: César Manuel Ferreira Pires
João Pedro Carneiro Gomes
Henrique Ribeiro Pinto (alunos N.50913)
Tomás André Costa Ferreira (alunos N. 47996)

Anexo a esta informação está também extrato o regulamento relativo ao funcionamento da mesa de voto no próximo dia 07/11/2023.

Toda a documentação associada a estas eleições está disponível na vitrine junto à sala A0.08 e no seguinte endereço eletrónico:

<http://esact.ipb.pt/index.php/esact/organica/conselho-pedagogico/eleicoes>

EsACT, 02 de novembro de 2023

O presidente da comissão Eleitoral,


Eleições Comissões de Curso 2023/24



ANEXO A

(Art.º 14, 15º e 16.º, do Regulamento de Eleição das Comissões de Curso das Escolas do IPB)

FUNCIONAMENTO DA MESA DE VOTO

De acordo com o “Regulamento de Eleição das Comissões de Curso do IPB”, adaptando o estipulado nos seus Art.º 14.º - Constituição da Mesa de Voto, Art.º 15.º - Competências da Mesa de Voto e Art.º 16.º - Funcionamento da Mesa de Voto, bem como o despacho N.10/direção/2023 da direção da ESACT, estabelece-se que:

- A mesa de voto funcionará continuamente entre as 9:30 e as 17:30 horas de 07/nov/2023;
- Compete aos membros da mesa de voto a abertura e o encerramento da assembleia de voto;
- Haverá uma urna de voto para cada corpo, docente e discente;
- A mesa de voto será constituída por quatro membros efetivos e três suplentes, devendo funcionar com um mínimo de três, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante o período estabelecido para o ato eleitoral;
- Deve ser garantida, em permanência, a presença de pelo menos um membro de cada um dos corpos;
- A mesa de voto verificará a inscrição do votante nos cadernos eleitorais, a quem entregará o(s) boletim(s) de voto;
- A mesa confirmará a identidade do votante, através da apresentação de documento válido ou da aceitação de pelo menos dois elementos da mesa;
- A mesa de voto procederá à descarga do voto, rubricando, no respetivo caderno eleitoral, a linha correspondente ao nome do votante;
- Após a votação, os boletins deverão ser dobrados e colocados na urna de voto correspondente;
- Terminado o ato eleitoral, a mesa procede à contagem dos votos e à elaboração de uma ata onde constem os resultados do escrutínio e eventuais ocorrências;
- Após o escrutínio, a mesa entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral a ata assinada e demais documentação.